

INTERESSE COLETIVO (PARADIREITOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. O *interesse coletivo* é o construto jurídico e parajurídico visando ao equilíbrio entre os direitos individuais e os de grupos de consciências unidas por meio de vínculos comuns de modo a engendrar o *princípio cosmoético de acontecer o melhor para todos* utilizado pela Paradireitologia.

Tematologia. Tema central homeostático.

Etimologia. O vocábulo *interesse* vem do idioma Latim, *interest*, “importar, ser do interesse de”. Surgiu no Século XV. O termo *coletivo* procede também do idioma Latim, *collectivus*, “que agrupa, ajunta”. Apareceu no Século XVII.

Sinonimologia: 1. Prerrogativa coletiva. 2. Interesse social. 3. Pretensão genérica. 4. Interesse geral. 5. Bem comum. 6. Prioridade coletiva.

Neologia. As duas expressões compostas *interesse coletivo básico* e *interesse coletivo avançado* são neologismos técnicos da Paradireitologia.

Antonimologia: 1. Interesse particular. 2. Privilégio particular. 3. Limitação pública. 4. Prejuízo coletivo.

Estrangeirismologia: o *brainstorming*; o *intérêt*; a *felt response* significando a gratificação imediata da sociedade individualista; a *civitas maxima*.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à hiperacuidade na vivência diária da Cosmoética.

Coloquiologia. Eis frase do antigo Direito relativo ao tema: – *O interesse é a medida das ações em juízo.*

Citaciologia: – *Se criarmos muitos interesses, será interesse de todos salvar-nos* (Jacinto Benavente, 1866–1954). *Nas lutas sociais, de que resulta o direito, ou por antecipada, ou por simultânea concessão, ou, ainda, ditado pela facção vencedora, – raramente é o interesse mais geral que se acha em lide. Nas paredes, lock-outs etc., que logram proveitos momentâneos e muitas vezes ilusórios, o que consegue é o direito do grupo potencial ou efetivamente mais forte. Mas, na refrega, pode ser lesado o interesse coletivo, que se não confunde com o dos dois grupos. Se subirmos a escada social, podemos desenvolver o mesmo raciocínio relativamente às guerras* (Pontes de Miranda, 1892–1979).

Filosofia: a Holofilosofia.

II. Fatuística

Pensenologia: o holopensene pessoal da grupalidade; o holopensene da coletividade; o holopensene da macropensenidade; os conviviopensenes; a conviviopensenidade; os cosmoeticopensenes; a cosmoeticopensenidade; o holopensene cósmico; o holopensene da jurisprudência cosmoética; o holopensene grupal da Paradireitologia; o materpensene cosmoético.

Fatologia: o interesse coletivo; o interesse público do Direito Constitucional e Administrativo; o Direito como meio para consecução da justiça social, do bem comum e do bem-estar coletivo; as reações contra o individualismo jurídico exacerbado e funestas consequências, a partir do final do Século XIX; a ampliação das atividades assumidas pelo Estado e outras entidades tidas como de interesse público, para atender às necessidades coletivas; a ampliação do conceito de serviço público; a crescente preocupação com os direitos difusos, como o ambiente, o patrimônio histórico e artístico; a supremacia do interesse coletivo sobre os individuais; a inexistência de direito individual podendo ser usufruído de modo ilimitado ou absoluto; as limitações dos direitos individuais para evitar prejuízos de outros direitos particulares e da coletividade; a indisponibilidade do interesse coletivo; os poderes legais ou regulamentares da Administração, de intervir, de

policar, visando atender ao interesse geral, insuscetível de ser superado pelo individual; o caráter instrumental da pessoa administradora; o caráter de poder-dever das atribuições vinculadas da Administração; a irrenunciabilidade do exercício das competências outorgadas à Administração; o exercício dos poderes decorrentes da hierarquia; a impossibilidade de promover liberalidades com o dinheiro público; o direito das gerações futuras à sustentabilidade; o interesse econômico; o interesse moral ou imaterial; a audiência pública para ouvir pessoas experientes em determinada matéria de relevante interesse público; a liberdade de imprensa; o altruísmo; a lealdade; o compromisso; o envolvimento; a responsabilidade individual pelas próprias regras de comportamento, em simbiose com a coletividade humana e a natureza; o diálogo; o “eu” absorvido pelo “nós”; as consequências deletérias para a sociedade japonesa pelo viver exclusivamente no “modo coletivo”; o desinteresse pelas questões coletivas ou públicas ligadas com o bem comum; a improbidade administrativa; o individualismo generalizado a impelir-se a pensar somente no próprio interesse ou bem-estar; o fanatismo; a ideologia; o paroquialismo; a imposição; o foco na esfera privada reduzindo a Humanidade aos mais próximos; a barganha vergonhosa do cargo público em troca de apoio político; o desvio do dinheiro público em benefício individual; o emprego do cargo público para promoção pessoal ou perseguição de adversários políticos; a Humanidade do Século XX e as tendências autodestrutivas das armas atômicas e biológicas; o envio da força pública americana ao Iraque, paga pelos contribuintes, na defesa de interesses de corporações petrolíferas privadas; a “judicialização da vida”, após a Constituição Federal Brasileira de 1988; a *Comunidade Conscienciológica Cosmoética Internacional* (CCCI); o *Conselho dos 500 na Cognópolis*, em Foz do Iguaçu, Paraná; os conselhos da *União das Instituições Conscienciocêntricas Internacionais* (UNICIN) contribuindo para a integração da CCCI; a ausência de critérios universalistas nas decisões do Conselho de Segurança da *Organização das Nações Unidas* (ONU); a união de esforços de grande parte da comunidade internacional, acima dos interesses nacionais, nas lutas contra o terrorismo, o genocídio e outros delitos graves; os direitos de terceira geração, desconhecendo fronteiras, voltados à proteção ambiental, à paz, à manipulação genética, à qualidade de vida; o Estado Mundial.

Parafatologia: a autovivência do estado vibracional (EV) profilático; a autoconscientização multidimensional (AM) quanto ao paracontexto e parafatos relacionados à coletividade; a heterassedialidade grupal; a reurbex visando ao interesse coletivo do planeta Terra; o Paradireito; a parapercepção da intencionalidade de todas as consciências do grupo; a *Central Extrafísica da Fraternidade* (CEF); a autoconscientização paracomunitária; o respeito teático pelo nível evolutivo de todas as consciências; a parajustiza dos evolucionólogos; a Paradireitologia atuando em todo o Cosmos (parajurisdições); o paracosmopolitismo; as parareurbanizações; o preceito parasociológico; a paracoletividade; as paraleis enquanto elemento normatizador do convívio policármico.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo dos esforços individuais em prol das metas grupais*; a percepção do *sinergismo do grupo evolutivo*; o incremento dos talentos individuais no *sinergismo grupal*; o *sincronismo dos esforços pessoais e grupais*; o *autossinergismo evolutivo*; o *sinergismo consciencialidade-grupalidade*.

Principiologia: o *princípio da evolutividade grupal*; o *princípio de a gestão participativa gerar maior rendimento evolutivo*; o *princípio da responsabilidade grupal*; o *princípio da interdependência evolutiva*; o *princípio da razoabilidade ou proporcionalidade*; o *princípio da transparência*; o *princípio de todos os bens coletivos serem escassos*; a observância do *princípio da supremacia do interesse público* no momento da elaboração de leis e regulamentos e da consecução em concreto desses normativos; a vinculação do administrador ao *princípio da supremacia do interesse coletivo*.

Codigologia: o *código pessoal de Cosmoética* (CPC); a Conviviologia aperfeiçoando o *código grupal de Cosmoética* (CGC); a exemplaridade do *código grupal de Cosmoética da*

CCCI; o uso do *código grupal de Cosmoética* (CGC) reforçando a retilinearidade pensênica universal; o *código da Moral Cósmica* fundamentando o traslado consciencial interplanetário compulsório; os *códigos de Ética*; o *código de Defesa do Consumidor*.

Teoriologia: a *teoria da Administração Conscienciológica*; a *teoria da Gestão Participativa*; a *teoria das relações humanas*; as *teorias sobre a dinâmica grupal*; a *teoria da coevolução*; a *teoria da interprisão grupocármica* demonstrando as consequências dos erros coletivos.

Tecnologia: a *técnica da convivialidade sadia*; as *técnicas paradiplomáticas*; a *técnica da democracia direta*; a *técnica do trabalho compartilhado*; a *técnica da incorruptibilidade cosmoética*; a *técnica da jurisprudência social*; as *técnicas de organização da vida comunitária*.

Voluntariologia: os voluntários da Conscienciologia atuando nas Instituições Conscienciocêntricas (ICs) em benefício tarístico e evolutivo da coletividade; os voluntários administradores das ICs.

Laboratoriologia: o laboratório conscienciológico da Cosmoeticologia; o laboratório conscienciológico da Paradireitologia; o laboratório conscienciológico da Evoluciologia; o laboratório conscienciológico da Grupocarmologia; o laboratório conscienciológico da Cosmoconscienciologia; o laboratório conscienciológico da Paradiplomacia; a coletividade como laboratório pessoal.

Colegiologia: o Colégio Invisível do Universalismo; o Colégio Invisível da Conviviologia; o Colégio Invisível da Cosmoeticologia; o Colégio Invisível da Comunicologia; o Colégio Invisível da Grupalidade; o Colégio Invisível da Paradireitologia; o Colégio Invisível dos Administradores.

Efeitologia: os efeitos sadios da autolimitação de direitos pessoais para os interesses coletivos; os efeitos grupocármicos do abuso no exercício de direitos individuais ou grupais.

Neossinapsologia: as neossinapses sadias geradas pela vivência da grupalidade cosmoética.

Ciclologia: o ciclo das oportunidades evolutivas desperdiçadas pela falta de grupalidade cosmoética.

Enumerologia: a grupalidade; o bem comum; a transindividualidade; o comprometimento; a interconfiança; a liderança; a coparceria. O interesse individual; o interesse privado; o interesse grupal; o interesse geral; o interesse econômico; o interesse social; o interesse público.

Binomiologia: o binômio ação individual–reverberação coletiva; o binômio individualidade-grupalidade; o binômio paradireito-paradeveres; o binômio liberdade-autoridade; o binômio ação-reação; o binômio legitimidade-coação; o binômio autoconsciencialidade-grupalidade; o binômio Direito ultima ratio–Paradireito prima ratio.

Interaciologia: a interação comunicação–administração conscienciológica; a interação líder-liderado; a interação princípios individuais de conduta–ordenamento social positivo.

Crescendologia: o crescendo tribalismo-nacionalismo-universalismo.

Polinomiologia: o polinômio experiência-sabedoria-competência-prudência-liderança; o polinômio indivíduo–grupo familiar–grupo profissional–Humanidade.

Antagonismologia: o antagonismo interesse egoico / interesse público; o antagonismo liberdade / controle social; o antagonismo aglomeração humana / grupo evolutivo; o antagonismo grupos opositivos conflitivos / grupos evolutivos pacificadores.

Paradoxologia: o paradoxo de os cidadãos ficarem combatendo os demais em nome das respectivas questiúnculas enquanto persiste a ausência de consenso coletivo; o paradoxo de o congestionamento de lides no Poder Judiciário levar à ausência da eficácia geral da justiça ante o não atendimento das demandas em tempo hábil; o aparente paradoxo de o interesse coletivo não ser a mera soma dos interesses individuais; o paradoxo de a paz universal estar subordinada à paz individual.

Politicologia: a democracia cosmovisiológica; a democracia direta; a paradireitocracia; a Paradireitologia aplicada na Política Administrativa; a política ambiental; a política dos direitos fundamentais; a política da evolução grupal.

Legislogia: a lei do maior esforço comunitário; a lei de Gérson.

Filiologia: a conviviofilia; a sociofilia; a gregariofilia; a evoluciofilia; a assistenciofilia; a cosmoeticofilia; a neofilias.

Fobiologia: a conviviofobia; a sociofobia; a gregariofobia; a cosmoeticofobia; a grupo-fobia; a heterocritico-fobia; a administrofobia.

Sindromologia: a síndrome da insegurança; a síndrome da dispersão consciencial grupal.

Maniologia: a egomania; a fracassomania; a patomania.

Holotecologia: a gregarioteca; a convivioteca; a cosmoeticoteca; a consciencioteca; a administroteca; a socioteca; a poliglottismoteca.

Interdisciplinologia: a Paradireitologia; a Conviviologia; a Sociologia; a Parassociologia; a Mesologia; a Grupocarmologia; a Politicologia; a Intrafisicologia; a Cosmoeticologia; a Evolucilogia.

IV. Perfilologia

Elencologia: a conscin lúcida; a isca humana lúcida; o ser desperto; o ser interassistencial; a conscin enciclopedista.

Masculinologia: o cidadão; o consumidor; o administrador; o gestor aglutinador; o coordenador; o exemplarista; o supervisor; o diretor; o líder cosmoético; o acoplamentista; o amparador intrafísico; o intermissivista; o cognopolita; o compassageiro evolutivo; o completista; o comunicólogo; o conscienciólogo; o conscienciômetro; o consciencioterapeuta; o conviviólogo; o duplista; o proexista; o proexólogo; o reeducador; o evoluciente; o reciclante existencial; o maxidissidente ideológico; o tenepeçista; o ofiexista; o parapercepcicologista; o pesquisador; o projetor consciente; o tertuliano; o teletertuliano; o verbetólogo; o voluntário; o tocador de obra; o homem de ação.

Femininologia: a cidadã; a consumidora; a administradora; a gestora aglutinadora; a coordenadora; a exemplarista; a supervisora; a diretora; a líder cosmoética; a acoplamentista; a amparadora intrafísica; a intermissivista; a cognopolita; a compassageira evolutiva; a completista; a comunicóloga; a consciencióloga; a conscienciômetro; a consciencioterapeuta; a convivióloga; a duplista; a proexista; a proexóloga; a reeducadora; a evoluciente; a reciclante existencial; a maxidissidente ideológica; a tenepeçista; a ofiexista; a parapercepcicologista; a pesquisadora; a projetora consciente; a tertuliana; a teletertuliana; a verbetóloga; a voluntária; a tocadora de obra; a mulher de ação.

Hominologia: o *Homo sapiens cosmoethicus*; o *Homo sapiens universalis*; o *Homo sapiens parapoliticologus*; o *Homo sapiens paradireitologus*; o *Homo sapiens convivens*; o *Homo sapiens democraticus*; o *Homo sapiens gestor*.

V. Argumentologia

Exemplologia: interesse coletivo *básico* = o praticado no âmbito nacional possibilitando o exercício dos direitos individuais fundamentais visando ao bem comum; interesse coletivo *avançado* = o praticado no âmbito do Estado Mundial possibilitando o exercício dos direitos individuais fundamentais visando ao melhor para todos.

Culturologia: a cultura da gestão participativa; a cultura da convivialidade sadia; a cultura do colegiado democrático; a cultura do exemplarismo cosmoético; a cultura da interassistencialidade na prática.

Reflexão. Ainda se constata na Terra (Ano base: 2015) focos de exacerbação perniciosa de nacionalismos e respectivos subprodutos ao modo de *hooligans*, *skinheads* e limpezas étnicas.

Nações beligerantes necessitam de “inimigos” ou de “Império do Mal” contra quem lutar. É o “nós” contra “eles”. A evolução da coletividade advirá do esclarecimento amplo do significado e do poder da Cosmoética, do Paradireito e da Megafraternidade.

Taxologia. Sob a ótica da *Conviviologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 16 tipos de entidades públicas ou privadas onde se pode exercitar, com equilíbrio e discernimento, a predominância do interesse coletivo sobre o particular:

01. **Associações classistas.**
02. **Associações comunitárias.**
03. **Associações profissionais.**
04. **Associações recreativas.**
05. **Comunidades de nações.**
06. **Condomínios.**
07. **Cooperativas.**
08. **Estados.**
09. **Instituições Conscienciocêntricas.**
10. **Municípios.**
11. **Nações.**
12. **Órgãos públicos.**
13. **Partidos políticos.**
14. **Sindicatos.**
15. **Sociedades civis.**
16. **Sociedades comerciais.**

VI. Acabativa

Remissilogia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com o interesse coletivo, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Atendimento público multidimensional:** Interassistenciologia; Neutro.
02. **Autovisão coletiva:** Cosmovisiologia; Neutro.
03. **Coletivo conscienciológico:** Grupocarmologia; Neutro.
04. **Conduta cosmoética:** Conviviologia; Homeostático.
05. **Dano moral:** Paradireitologia; Nosográfico.
06. **Gestão de conflitos:** Paradireitologia; Homeostático.
07. **Gestão participativa:** Administraciologia; Neutro.
08. **Grupalidade cosmoética:** Conviviologia; Homeostático.
09. **Interesse transempresarial:** Autevoluciologia; Homeostático.
10. **Paradireito:** Cosmoeticologia; Homeostático.
11. **Paradireitologia:** Cosmoeticologia; Homeostático.
12. **Princípio da equanimidade:** Cosmoeticologia; Homeostático.
13. **Princípio do exemplarismo pessoal:** Cosmoeticologia; Homeostático.
14. **Reagrupamento evolutivo:** Evoluciologia; Homeostático.
15. **Recin grupal:** Grupocarmologia; Homeostático.

**O PREDOMÍNIO DO INTERESSE COLETIVO SOBRE
O PARTICULAR, EXERCIDO COM COSMOÉTICA, CONDUZ
AO BEM-ESTAR GERAL. O AUTORITARISMO ESTATAL
OU PRIVADO PREJUDICA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.**

Questionologia. Você, leitor ou leitora, ao fazer valer direitos individuais, leva em conta o interesse coletivo? Utiliza com discernimento os bens e serviços públicos?

Bibliografia Específica:

1. **Di Prieto**, Maria Sílvia Zanella; **Direito Administrativo**; 938 p.; 18 caps.; 140 seções; 24,5 x 17,5 x 5 cm; br.; 26ª Ed.; *Editora Atlas*; São Paulo, SP; 2013; páginas 36 a 38 e 65 a 67.
2. **Miranda**, Francisco Cavalcanti Pontes de; **Sistema de Ciência Positiva do Direito**; 4 Vols.; Tomo IV; Parte II, 5 caps.; Parte III, 6 caps.; 520 p.; 23,5 x 16,5 cm; br.; 2ª Ed.; *Bookseller Editora e Distribuidora*; Campinas, SP; 2005; página 362.
3. **Vieira**, Waldo; **Manual dos Megapenses Trivoculares**; revisores Adriana Lopes; Antonio Pitaguri; & Lourdes Pinheiro; 378 p.; 3 seções; 49 citações; 85 elementos linguísticos; 18 *E-mails*; 110 enus.; 200 fórmulas; 2 fotos; 14 ilus.; 1 microbiografia; 2 pontoações; 1 técnica; 4.672 temas; 53 variáveis; 1 verbete enciclopédico; 16 *websites*; glos. 12.576 termos (megapenses trivoculares); 9 refs.; 1 anexo; 27,5 x 21 cm; enc.; *Associação Internacional Editores*; Foz do Iguaçu, PR; 2009; página 150.
4. **Zohar**, Danah; & **Marshall**, Ian; **Sociedade Quântica: A Promessa Revolucionária de uma Liberdade Verdadeira**; 424 p.; 14 caps.; 21 x 14 cm; br.; 3ª Ed.; *Editora Best Seller*; Rio de Janeiro, RJ; 2008; páginas 34, 116, 131, 159 e 253.

R. M. C.